



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO 17

Leópolis, 25 e 26 de Junho de 2025

Nº 1177

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leópolis - Paraná

DECRETO

DECRETO Nº 145/2025, 26 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei nº 017/2025, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Leópolis.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com a Lei nº 017/2025, de 20 de maio de 2025

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, os representantes abaixo relacionados:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Solange Nunes da Silva

Suplente: Amanda Maria Fávoro

II - Representantes Profissionais da Educação do estabelecimento público municipal de Ensino – Educação Infantil

Titular: Fabia Toneze do Nascimento da Silva

Suplente: Aline Mayara Pereira Sartori Cravaini

III - Representantes Profissionais da Educação do estabelecimento público municipal de Ensino – Ensino Fundamental

Titular: Vera Lucia Rocha de Lima

Suplente: Rosivânia Aparecida Pereira da Silva

IV - Representante da Sociedade Civil Organizada;

Titular: Wanessa Tonezera

Suplente: Rodrigo Gomes Faroni

V - Representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários

- APMF's das escolas públicas municipais

Titular: Henrique Cezar Rocha de Lima

Suplente: Marcia Maria da Silva

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Titular: Braulio Verillo Miranda

Suplente: Ademir Gomes de Souza

VII - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Giovana Eloisa de Souza Ubaldino

Suplente: Fernanda Paula de Oliveira

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabia Regiane da Silva Mendes

Suplente: Esthela Mendes da Silva

IX - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Sirlei Regina de Oliveira Soares

Suplente: Sirleia Pereira Muniz Fernandes

X - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Titular: Terezinha da Silva Coelho

Suplente: Aparecida Rosa Correia Vicente

Art. 2º- No desempenho de suas funções, caberão ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I- elaborar e aprovar seu regimento interno;

II- eleger, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

III- acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, e mobilizar a comunidade para participar desse processo;

IV- emitir parecer sobre a criação de instituições municipais de ensino para expansão da oferta pelo Poder Público;

V- participar da discussão sobre a organização pedagógica da educação escolar no Município, representando a posição da comunidade;

VI- propor ações e estratégias, a partir da análise de indicadores educacionais, para melhoria das taxas de abandono, reprovação, conclusão e distorção série-idade, e dos níveis de desempenho dos alunos da rede municipal de ensino;

VII- propor sistemáticas de formação continuada para o magistério municipal, com vistas a transformar a escola em unidade de capacitação permanente;

VIII- emitir parecer prévio sobre anteprojeto de lei de plano de carreira para o magistério público municipal quanto ao atendimento às diretrizes nacionais;

IX- participar da discussão sobre proposta de regulamentação da avaliação de desempenho do magistério público municipal;

X- acompanhar o processo de elaboração do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual-LOA do Município, para assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais e o atendimento às necessidades da educação municipal;

XI- acompanhar a aplicação dos recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino –MDE e, exercer controle social para garantir a correta aplicação desses recursos, de acordo com a legislação vigente;

XII- acompanhar, controlar e avaliar a execução de programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

XIII- responder consultas sobre questões que lhe forem encaminhadas por órgãos e instituições públicos e privados e entidades representativas da sociedade;

XIV- estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais;

XV- estabelecer normas complementares para seu sistema de ensino e interpretar a legislação e as normas educacionais;

XVI- fiscalizar o cumprimento da legislação educacional e aplicar sanções quando de seu descumprimento;

Art. 3º- Os atos que referem a medida de competência privativa do Poder Executivo Municipal deverão ser homologados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os membros titulares e respectivos suplente do Conselho Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º- O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado, como serviço de relevante interesse público e prioritário sobre qualquer cargo público que seja titular.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito Municipal

ERRATA:

O Decreto nº 144/2025 de 24 de junho de 2025 – que nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, na Edição Nº 1176 em 24/06/2025 do Boletim Oficial do Município de Leópolis - Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIAS

PORTARIA Nº 290/2025, 26 DE JUNHO DE 2025

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86usque90 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a Solicitação de Licença para Tratamento da Própria Saúde sob Protocolo Municipal nº 206/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir de 26/06/2025 a "LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE", para a servidora MARIA ELIZABETH DE SOUZA, sob matrícula nº 202363, ocupante do Cargo Público de Agente de Serviços, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotada e vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2º - A referida licença terá uma duração de 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 26/06/2025 a 10/07/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 289/2025, 26 DE JUNHO DE 2025

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal n.º 008/2014 de 10/04/2014 que altera e acrescenta parágrafos ao Estatuto;

CONSIDERANDO a fruição do período de 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade concedida por meio da Portaria n.º 179/2025 de 12/03/2025 e a Solicitação de Prorrogação;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a "LICENÇA MATERNIDADE", a partir de 26/06/2025, à Servidora KERULLEN LAIS DA SILVA LIMA, matrícula sob nº 202401, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada e vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A Prorrogação da referida Licença terá duração de 60 (sessenta) dias a ser usufruída no período de 26/06/2025 a 24/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 288/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 95 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal n.º 010/2016 que altera o artigo e acrescenta parágrafos ao referido Estatuto;

CONSIDERANDO a fruição do período de 05 (cinco) dias de Licença Paternidade concedida por meio da Portaria n.º 287/2025 de 24/06/2025 e a Solicitação de Prorrogação da Licença no Requerimento sob n.º 222/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE", a partir de 25/06/2025 ao Servidor GABRIEL ALCÂNTARA PANIZIO, sob matrícula n.º 202349, ocupante do Cargo Público de Mecânico, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo – SEMUD.

Art. 2º - A prorrogação da referida Licença terá duração de 15 (quinze) dias a ser usufruída no período de 25/06/2025 a 09/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 287/2025, 24 DE JUNHO DE 2025

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 95 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal n.º 010/2016 que altera o artigo e acrescenta parágrafos ao referido Estatuto;

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Nascimento do Filho nascido em 20/06/2025, bem como a Solicitação da Licença no Requerimento sob n.º 221/2025;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "LICENÇA PATERNIDADE", a partir de 20/06/2025 ao Servidor GABRIEL ALCÂNTARA PANIZIO, sob matrícula n.º 202349, ocupante do Cargo Público de Mecânico, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo – SEMUD.

Art. 2º - A referida Licença terá duração de 05 (cinco) dias a ser usufruída no período de 20/06/2025 a 24/06/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 20/06/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS/PR, torna público para o conhecimento dos interessados que houve RETIFICAÇÃO no seguinte edital:

PROCESSO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para realização das atividades exercidas durante as oficinas de pintura em tecido, pintura em tela, crochê e manicure.

MOTIVO: alteração no descritivo de alguns itens do termo de referência.

NOVA DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2025.

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADOS DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/06/2025.

Leópolis, 26 de junho de 2025

Vanessa Arhanitsch
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas em atendimento à Secretaria de Esportes e Lazer.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 16 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00m 16 de julho de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00 do dia 16 de julho de 2025.

LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo estará disponível aos interessados no site www.leopolis.pr.gov.br, link - Licitações – Pregão Eletrônico nº 036/2025, a partir do dia 26 de junho de 2025 e no site – BNC - Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Comunicamos que qualquer alteração no edital, será

divulgado no site - www.leopolis.pr.gov.br e na plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br / (Acesse-o diariamente) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação: Telefone – (43) 92003-6251. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Leópolis, 26 de junho de 2025. LEOMAR MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL	RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROponentes: Grupo Informal, município de Leópolis/PR Representante: Vicente Domingues Integrantes: Anderson Vanderlei Tiva, CPF: 797.943.789-68; Bruno Henrique de Ballo Pereira, CPF: 069.407.719-48; Francisco Soares dos Santos, CPF 725.929.589-91; Hyago Coelho Martins, CPF: 075.833.919-46; Lauro Francisco Batista, CPF: 557.567.519-04; Luiz Faroni, CPF nº 624.269.829-34; Orlando Aparecido Toneze, CPF nº 765.663.909-87; Paulo Pereira dos Santos CPF nº 204.234.709-49; Tezinha Magalhães de Souza Moraes, CPF nº 019.630.349-45; Valéria Vanessa Tonesera, CPF nº 162.896.389-12; Vicente Domingues, CPF: 161.335.019-87 SELECIONADO: Grupo Informal, Município de Leópolis/PR Representante: Vicente Domingues Leópolis, 26 de junho de 2025. LEOMAR MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2025 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Mecânica e serviços Elétricos em veículos leves e pesados para atender a frota Municipal de Leópolis-PR. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 256.495,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos noventa e cinco reais). PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. DATA: 24/06/2025 ASSINATURAS: Leomar Monteiro – Prefeito Municipal Meire Ângela Massei - representante legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a contratação de equipe de serviço médico com suporte avançado para a “Expo Leópolis 2025” e para o evento “Jubileu da Juventude, DNJ com Frei Gilson”. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14 de julho de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00m 14 de julho de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00 do dia 14 de julho de 2025. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo estará disponível aos interessados no site www.leopolis.pr.gov.br, link - Licitações – Pregão Eletrônico nº 035/2025, a partir do dia 26 de junho de 2025 e no site – BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br OBSERVAÇÃO: Comunicamos que qualquer alteração no edital, será divulgado no site - www.leopolis.pr.gov.br e na plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br / (Acesse-o diariamente) INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação: Telefone – (43) 92003-6251. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Leópolis, 26 de junho de 2025. LEOMAR MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2025 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS PR DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e colchões de solteiro e capas para colchões de solteiro, visando atender o alojamento dos voluntários da Operação Rondon Paraná 2025. VALOR: Valor total R\$ 7.199,00 (Sete mil cento e noventa e nove reais) PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. DATA: 18/06/2025 ASSINATURAS: Leomar Monteiro – Prefeito Municipal Fernando Pereira – representante legal PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2025	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito municipal, Leomar Monteiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: - Processo nº: 038/2025 - Licitação nº 026/2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Data da adjudicação: 26/06/2025 - Data da homologação: 26/06/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem de Campeonatos e Torneios para a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Leópolis-PR. - Empresa vencedora: 1 – C.P. ESPORTES & EVENTOS LTDA CNPJ: 54.407.004/0001-18 o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025. Leomar Monteiro Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVÁI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁI - FAFIPA OBJETO: Contratação de empresa especializada para Contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, para execução indireta de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para provimento efetivo de cargos vagos e cadastro reserva do quadro de pessoal do Município de Leópolis/PR VALOR: O valor estimado para esta contratação, fixado para a realização do Concurso Público, será a importância de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais), para a participação de até 2.000 (dois mil) candidatos e os valores adicionais de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente de 2.001 a 3.000, e R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por candidato excedente acima de 3.001 podendo chegar ao valor máximo de R\$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) para o número de 5.000 inscritos - procedente do Orçamento do Município de Leópolis, para o corrente exercício conforme propostas apresentada no ato de autorização de dispensa de licitação do respectivo certame. PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses. DATA: 19/05/2025 ASSINATURAS: Leomar Monteiro – Prefeito Municipal Valdir Cipriano de Oliveira – representante legal PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2025	

EDITAL

ATA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LEÓPOLIS

Aos trinta dias do mês de abril de 2025, realizou-se no Clube Municipal de Leópolis a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

A Conferência teve início às 13h30min, sob a condução da mestre de cerimônia Sra. Sirlei Regina de Oliveira Soares, que abriu o evento destacando que a Conferência é um espaço para conferir serviços, ouvir necessidades e propor avanços, reafirmando o compromisso do município com a inclusão de todos os idosos, inclusive os acamados.

Composição da mesa de honra: Vice-prefeito: Josias Rodrigues de Mello, Pároco: Padre José Mauro de Marco, Secretária de Administração: Eliane Fontequê, Presidente da Câmara Municipal: Dulcineia de Souza Rocha, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Graziela Lucia Magalhães, Representante dos Idosos: João de Oliveira, Palestrante: Vilson Cecchetti.

Após a composição da mesa, foi executado o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Municipal de Leópolis.

Falas iniciais: O vice-prefeito, Sr. Josias Rodrigues de Mello, deu boas-vindas e desejou uma tarde produtiva a todos.

Em seguida, o Padre José Mauro de Marco saudou os presentes com uma oração ecumênica, dizendo: “Católicos ou evangélicos, a oração do Pai-Nosso nos une sob a mesma lei do Senhor. Dignai-vos, Senhor, abençoar esta iniciativa, nosso município e cada participante desta conferência.”

A Secretária de Administração, Eliane Fontequê, destacou o valor da equidade no atendimento à pessoa idosa: “Tratar cada idoso de forma justa é reconhecer que todos têm necessidades diferentes. Convido todos a contribuir para um diálogo produtivo que construa um futuro melhor para a terceira idade.” A Presidente da Câmara, Dulcineia de Souza Rocha, complementou: “Envelhecer é um privilégio; viver essa fase com dignidade, saúde e respeito é um direito. Estamos aqui para debater políticas que assegurem esses valores.”

Na sequência, a Secretária de Assistência Social, Sirlei Regina de Oliveira Soares, realizou uma breve explanação sobre a importância da Conferência e da presença dos idosos no evento, destacando o papel do encontro no planejamento de ações e políticas públicas, especialmente voltadas aos idosos acamados. Logo após a explanação os participantes assistiram a um vídeo institucional sobre os trabalhos realizados com a população idosa no município. A apresentação cultural ficou por conta do Coral “Acordes da Experiência”.

O poeta João de Oliveira também declamou um poema de sua autoria. Para dar início aos trabalhos deliberativos, o conselheiro Pedro Soares realizou a leitura do Regimento Interno, que foi aprovado pelos delegados presentes.

O palestrante Vilson Cecchetti apresentou o tema central da conferência, destacando questões como inclusão digital, saúde integral e participação social ativa, com ênfase no princípio da equidade.

Os participantes foram divididos em cinco grupos de trabalho, os quais formularam cinco propostas por esfera de governo (municipal, estadual e federal). As propostas foram apresentadas e aprovadas em plenária final.

Ao final da plenária, foram eleitos os representantes da sociedade civil para a VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada de 26 a 28 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu:

Delegada Titular: Maria Terezinha da Silva Coelho – RG: 1.056.411-5

Delegada Suplente: Aparecida Rosa Correia Vicente – RG: 4.146.326-0

Às 17h30min, a mestre de cerimônia Sirlei Regina de Oliveira Soares agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Nota: A II Conferência estava originalmente agendada para o dia 29 de abril de 2025, mas devido a um imprevisto com a agenda da empresa de sonorização, foi realizada no dia 30 de abril de 2025, mantendo o mesmo cronograma e conteúdo programático, sem prejuízos à sua realização.

com a Lei Municipal Nº 016/2025, de 20 de maio de 2025, CONVOCA os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o Decreto 144/2025, a participarem do I Fórum Municipal para Apresentação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e Eleição da Mesa Diretora.

O referido Fórum tem como finalidade discutir, propor e deliberar acerca da estruturação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme estabelece a legislação vigente.

A realização deste Fórum constitui uma etapa fundamental para a criação e efetivação do CMEL, instância democrática e participativa que terá papel essencial na formulação, fiscalização e controle das políticas públicas destinadas à promoção das atividades esportivas no município de Leópolis.

Data: 30/06/2025

Horário: 15:30H

Local: Centro de Convivência

Leópolis, 23 de Junho de 2025.

LEANDRO PIRES NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Leópolis/PR instituída através da Resolução nº02/2025 publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Leópolis, realizada sob o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação”.

Art.2º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

I. Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;

II. Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;

III. Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art.3º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 2ª conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) rege-se pelos seguintes princípios:

I. A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV. O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V. As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art.4º A Conferência tem como objetivos específicos:

I. Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);

II. Deliberar propostas que subsidie mas políticas municipais, Estaduais e Federais;

III. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONVOCAÇÃO

I FÓRUM MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

A Prefeitura Municipal de Leópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

das múltiplas velhices;

5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 5º A 3ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.6º A etapa municipal da conferência ocorrerá no dia 29 de abril de 2025 13h00min às 17h00min assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

Art.7º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defendidos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:

I. 2(dois)representantes do Poder Executivo Municipal (governo).

II. 2(dois)representantes de organizações e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art.8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I. coordenar e promover a realização da Conferência.

II. elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.

III. realizar o planejamento de organização da Conferência.

IV. mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participar em da Conferência.

V. viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.

VI. aprovar a programação da etapa municipal.

VII. produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII. produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art.9º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

I. Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;

II. Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;

III. Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art.10º Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.

Art.11º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art.12º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal;

§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 15h00min do dia 29 de abril de 2025;

§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.13º A plenária final tem como objetivo:

I. Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;

II. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art.14º A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art.15º As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.16º Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

I. Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;

II. Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.

§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 3º. Será eleito um delegado representante da sociedade civil e seu respectivo suplente para participar da 6ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.18º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Leópolis, 29 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANODE TRABALHO DELIBERAÇÃO Nº 013/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do ÓrgãoGestor:

Município: Leópolis	CNPJ: 75.388.850/0001-08
Endereço: Rua Renato Ticoulart, nº704	CEP:86330-108
Fone: 43 984322956	E-mail institucional:orgaogestor@leopolis.pr.gov.br
Nome do responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sirlei Regina de Oliveira Soares	
Telefone:43 984322956	Celular:43 984322956
E-mail:sirleireginasoares@gmail.com	

1. DIAGNÓSTICO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, Leópolis está situado ao Norte do Paraná, distante 416,32 quilômetros da Capital, numa região eminentemente agrícola, considerada um dos celeiros do Paraná.

As primeiras excursões pelo território do município datam de 1926. Mais tarde a Companhia Agrícola Barboza adquiriu as glebas desta região com o objetivo de formação de loteamento. Em 1940 lançavam-se os fundamentos do patrimônio de Leópolis.

De acordo com os dados populacionais - IBGE (2022) o município possui 3.752 habitantes, sendo considerado um município vulnerável, pois as fontes geradoras de empregos são mínimas, a falta de oferta de trabalho e a insuficiência de renda contribuem consideravelmente para manter as famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da privação de renda e fragilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de vínculos familiares afetivos.

O município de Leópolis está dividido em Distrito de Jandinópolis, Povoado Primavera, Vila Rural Esperança e Bairro Arapuá, sendo a população do município de 3.752 habitantes, dos quais 2.177 residem na zona urbana e 1.575 residem na zona rural, dados do IBGE (2022). Também de acordo com dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a população de Leópolis (PR) chegou a 3.752 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -9,48% em comparação com o Censo de 2010.

O município de Leópolis é de pequeno porte, possui 3.752 habitantes, com 940 famílias inscritas no Cadastro Único dentre elas 621 crianças e adolescentes, de acordo com o Relatório de Programas e Ações do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.

Atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos em diferentes áreas e políticas públicas buscando as garantias dos direitos fundamentais previstos no ECA sendo eles: Direito à vida e à saúde, Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

No presente projeto focaremos no seguinte eixo:

EIXO 1 : DIREITO À VIDA E A SAÚDE

Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, Primeira Infância entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013; com o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV melhores descritas abaixo.

No decorrer do trabalho e atendimentos realizados com as famílias encontramos muitas dificuldades que precisam ser sanadas, como exemplo atendimentos especializados para crianças com laudos de TOD Transtorno Opositivo Desafiador, TDAH Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

*Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TEA- transtornos do espectro autismo, Dilexia, transtorno bipolar, ansiedade.

Diante das dificuldades e desafios enfrentados por mães e professores para sanar os problemas por falta de atendimento, o município irá oportunizar a contratação de empresa que atendam as demandas urgentes das famílias, sendo necessários psicólogos ABA - análise do comportamento aplicada, assistentes sociais, neuropedista, TO - terapeuta ocupacional, fonodólogo ABA - análise do comportamento aplicada e psiquiatra infantil, para atender a demanda de aproximadamente 50 crianças e adolescentes laudados.

Os atendimentos serão realizados na sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada a Rua Suzano Anastácio da Silna, 167, centro - Leópolis/PR, de acordo com o cronograma a ser elaborado pela equipe de profissionais que serão contratados via processo licitatório para essa finalidade. Vale ressaltar, que os atendimentos serão na sede da Instituição, pois a mesma tem sala adaptada e equipada para os atendimentos.

2. PÚBLICO-ALVO

O público atendido serão crianças com diagnóstico de acordo com avaliação técnica, a inserção das crianças no serviço será realizada a partir do diagnóstico sem restrição de idade inicial, desde que estejam dentro das fases da primeira infância, segunda infância e pré-adolescência e adolescência. Prioritariamente famílias em vulnerabilidade socioeconômica.

3. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças com diagnóstico, os serviços que serão realizados por meio dos atendimentos visando fornecer subsídios para diminuir a fila de espera, pois o município de Leópolis não dispõe de equipe suficiente para o atendimento, devido a grande demanda, além de oferecer suporte às famílias envolvidas.

Objetivos Específicos:

- Estimulação e Regulação Sensorial: Criar um ambiente multissensorial que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



favoreça o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, proporcionando estímulos visuais, táteis, sonoros e proprioceptivos.

- Apoio Terapêutico: Oferecer um atendimento complementar para o acompanhamento de profissionais especializados, como terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos e assistentes sociais, com foco na estimulação precoce e contínua.

- Inclusão Social e Familiar: Fortalecer a inclusão social das crianças com TEA e suas famílias, promovendo a construção de vínculos familiares e comunitários, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

- Apoio à Educação Inclusiva: Contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas adaptadas que favoreçam o pleno acesso das crianças ao ambiente escolar, com a promoção de um ensino inclusivo e de qualidade.

4 . METAS DE ATENDIMENTO

A meta de atendimentos será em média de 50 atendimentos mensais tendo em vista o público neurodivergente presente no município.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

O atendimento será de segunda-feira a sexta-feira com os profissionais atendendo de forma intercalada respeitando a carga horária de cada profissional. Para o atendimento será realizado triagem após o diagnóstico por comissão específica, observando os critérios de idade para atendimento, dando prioridade às famílias que estão em vulnerabilidade socioeconômica. O serviço contará com os seguintes profissionais:

- **Psicólogo (20h/semanais)**

Realizará atendimento individual e em grupo com foco na estimulação sensorial, regulação emocional, desenvolvimento de habilidades sociais e comportamentais em crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes. - Atuará em articulação com familiares e outros profissionais da rede para construção de planos terapêuticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



individualizados. Participará de reuniões interdisciplinares para acompanhamento dos casos.

- Fonoaudiólogo (20h/semanais)

Realizará avaliações e intervenções voltadas para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, comunicação alternativa, motricidade orofacial e habilidades sociais comunicativas. Atenderá individualmente ou em pequenos grupos, conforme o plano terapêutico. Colaborará com a equipe na elaboração de estratégias que favoreçam a comunicação no ambiente escolar e familiar.

- Terapeuta Ocupacional (20h/semanais)

Trabalhará com a estimulação das habilidades motoras finas e grossas, planejamento motor, coordenação, autonomia nas atividades de vida diária (AVD) e integração sensorial. Proporará atividades funcionais que contribuam para a inclusão social e escolar dos usuários. Atuarão em conjunto com os familiares para orientação e adaptação de rotinas.

- Assistente Social (20h/semanais)

Trabalhará na garantia a proteção social as famílias, oferecendo apoio no enfrentamento de dificuldades relacionadas aos desafios com as crianças e adolescentes. Isso é feito através de serviços, benefícios, programas e projetos, visando garantir a dignidade e a autonomia.

- Neuropediatra (Atendimento de acordo com o cronograma).

Um neuropediatra atende crianças com problemas neurológicos, desde o nascimento até a adolescência. Ele avalia o desenvolvimento, comportamento e saúde da criança, e diagnostica e trata diversas condições, como epilepsia, autismo, dores de cabeça e distúrbios de aprendizagem.

- Psiquiatra Infantil (Atendimento de acordo com o cronograma).

O médico especialista em saúde mental para o atendimento as crianças e adolescentes com problemas de comportamento e saúde mental. Irá avaliar, diagnosticar e tratar transtornos como ansiedade, depressão, TDAH, autismo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



transtornos de aprendizagem. Além disso, acompanha o desenvolvimento emocional e social da criança, buscando intervenção precoce para evitar complicações.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES		
		diária	semanal	mensal
Psicólogo	Sessões de psicoterapia individual com foco em regulação emocional e comportamental.		x	
Terapeuta Ocupacional	Avaliação funcional inicial de habilidades motoras e sensoriais.			x
	Sessões terapêuticas individuais de integração sensorial e motora.		x	
	Oficinas de vida diária com grupos de crianças/adolescentes.		x	
	Orientações às famílias sobre adaptação de rotinas e estímulos em casa.			x
Fonoaudiólogo	Avaliação da linguagem oral, escrita, comunicação alternativa e motricidade orofacial.		x	
	Sessões de fonoaudiologia individual com foco na estimulação da linguagem e			x



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	comunicação.			
	Atendimento em grupo com uso de jogos comunicativos e interação verbal.			x
	Orientação aos pais e responsáveis sobre estimulação da linguagem em casa.		x	
Assistente Social	Acompanhamento e encaminhamento para rede proteção municipal.		x	
	Acompanhamento para as famílias.		x	
Psiquiatra Infantil	Atender crianças e adolescentes, com foco em diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos mentais. Avaliar o desenvolvimento emocional e social da criança, identificar e tratar problemas de saúde mental que possam estar prejudicando o desenvolvimento do infante.			x
Neuropediatra	Atender crianças com problemas neurológicos, desde o nascimento até			x

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	a adolescência. Avaliar o desenvolvimento, comportamento e saúde da criança, e diagnosticar e trata diversas condições, como epilepsia, autismo, dores de cabeça e distúrbios de aprendizagem			
--	---	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO DE TRABALHO
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município:Leópolis	CNPJ:
Endereço: Rua Renato Ticoulart, nº704	CEP:86330-108
Fone: 43 984322956	E-mail institucional:orgaogestor@leopolis.pr.gov.br
Nome do responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Sirlei Regina de Oliveira Soares	
Telefone: 43 984322956	Celular:43 984322956
E-mail:sirleireginasoares@gmail.com	

1.2 NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER**2. REDE SOCIOASSISTENCIAL**

A rede socioassistencial de Leópolis é composta por um conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios que são executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com organizações sem fins lucrativos que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município.

Os princípios e diretrizes da política devem assegurar garantias sociais, como segurança de acolhida, segurança de sobrevivência e renda e segurança de convívio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



e convivência. A Política de Assistência Social, bem como seus serviços são designados para o atendimento de todos, sendo pessoas de qualquer idade ou famílias que se encontram em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social.

2.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Básica é o nível de atendimento mais abrangente e visa prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social. Ela é destinada a todas as famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, oferecendo serviços, programas, projetos e benefícios que visam fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e estimular a autonomia e a inclusão social.

O serviço ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, é exemplo de serviço da Proteção Básica, bem como os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os Programas de Transferência de Renda, como o Bolsa Família. Em resumo, a Proteção Básica tem um caráter mais preventivo, buscando evitar a situação de vulnerabilidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são planejadas como espaços de aprendizagem, socialização e desenvolvimento de habilidades, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

O objetivo é promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como contribuir para a formação cidadã e o desenvolvimento de potencialidades dos usuários.

O recurso será utilizado para aquisição de materiais de esportivos, onde as atividades serão conduzidas pela equipe municipal, garantindo a transparência e a qualidade dos serviços prestados.

As oficinas serão diversificadas e organizadas de acordo com as faixas etárias e os interesses dos participantes, buscando sempre o fortalecimento de vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sociais e a valorização da cultura local.

As principais faixas etárias atendidas serão:

- Crianças de 6 a 11 anos:
- Adolescentes de 12 a 17 anos

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral: .Promover a proteção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo a convivência social, o exercício da cidadania e a inclusão social.

Esse objetivo geral é trabalhar a base esportiva dos leopolenses entre 6 e 17 anos, matriculados na rede municipal de ensino, com a orientação de professores vinculados à pasta. Nesta fase da vida o esporte entra como um fator emancipatório e transformador ao transmitir valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito ao próximo.

5. Objetivos Específicos:

1. Desenvolver habilidades sociais e emocionais nas crianças e adolescentes:
2. Incentivar a prática esportiva;
3. Estimular o protagonismo juvenil:
4. Fomentar a inclusão social:
5. Fortalecimento dos vínculos familiares: Através de atividades conjuntas entre crianças, adolescentes e suas famílias, o SCFV proporciona a criação de laços mais fortes e saudáveis, o que pode prevenir situações de abandono ou negligência
6. Promoção de cidadania e direitos humanos: As ações educacionais e de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes podem aumentar a participação ativa desses jovens na sociedade, além de fortalecer o respeito pelos direitos de todos.

6. METAS DE ATENDIMENTO

110 indivíduos/mês.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



As oficinas serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, com uma metodologia que valoriza a formação integral dos participantes por meio de atividades educativas, culturais e esportivas. As oficinas serão ofertadas em diversos locais, sendo CRAS, nos espaços sendo campo de futebol society Cezário Lima de Miranda, ginásio de Esportes Pezinho, Campo de Futebol Municipal, Campo de futebol do Centro de Convivência Geraldo Valério e Associação dos Servidores Municipais.

OFICINEIROS:

- Educador Esportivo (40h semanais): Responsável pelo acompanhamento cotidiano das oficinas, articulação com os participantes e famílias, organização dos grupos e apoio direto às atividades, promovendo um ambiente de convivência saudável e inclusivo.
- Educador Físico (40h semanais) Responsável pela prática esportiva, atividades físicas, orientando o planejamento programas de exercícios adequados às necessidades individuais e coletivas. Responsável por estimular atividades físicas, ensinar técnicas corretas de movimento, prevenir lesões e fornecer informações sobre a importância de uma vida ativa e saudável.
- Recreador de atividades (40h semanais): Responsável pelo planejamento e implementação de atividades educativas e recreativas, visando o seu desenvolvimento, físico e emocional.
- Assistente Social (40h semanais): Responsável no planejamento das oficinas, garantindo a intencionalidade educativa das atividades. Acompanha a evolução dos participantes, orienta os profissionais das oficinas e propõe estratégias de intervenção alinhadas às diretrizes socioeducativas.

Organização das Atividades

- As oficinas serão realizadas de forma contínua durante a semana, com uma programação definida conforme o público-alvo (crianças, adolescentes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Cada oficina contará com momentos de acolhimento, desenvolvimento técnico (movimento, disciplina, expressão corporal e alogamento) e momentos reflexivos, que favoreçam valores como respeito, empatia, cooperação e autoestima.
- Haverá encontros periódicos entre a equipe técnica para avaliação das atividades, discussão de estratégias e ajustes metodológicos conforme a necessidade do grupo.

Parcerias e Espaços

- A secretaria parceira atuará como espaço complementar, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando diferentes contextos sociais e culturais.
- A escolha da secretaria será pautada na acessibilidade, segurança e adequação física para a realização das atividades propostas.

9. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivo	Atividade	Periodicidade da atividade		
		diária	mensal	Semanal
Educador Físico	Promover a prática esportiva de forma lúdica, educativa, desenvolvendo habilidades físicas, sociais e emocionais.			x
Recreador de Atividades	Implementar atividades educativas e recreativas, visando o desenvolvimento físico e			x
Educador Esportivo	Articular, organizar e apoiar atividades, promovendo um			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	ambiente de convivência saudável e inclusivo.			
Assistente Social	Planejamento, inclusão, articulação, intervenção e orientação.			x

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

O acompanhamento será realizado pela equipe técnica do CRAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte.

Responsável técnica pela elaboração do projeto.	Sirlei Regina de Oliveira Soares CRESS PR 10371 - 11ª Região
Telefone	(43) 984322956
Email	sirleireginasoes@gmail.com
Formação/ Registro no conselho	Assistente Social - CRESS 10371 - 11ª Região

Leópolis, 12 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA****Tipificação Nacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

IBGE

<https://www.ibge.gov.br/>

PERGUNTAS E RESPOSTAS SCFV

https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/publicacoes/perguntas_frequentes_SCFV_2022.pdf

Deliberação 13/2025 do CEDCA

Sirlei Regina de Oliveira Soares
Gestora Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO N.º 011/2025 – 17 DE JUNHO DE 2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Leópolis/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme Lei Municipal Nº 011/2016 e considerando a Deliberação do Conselho em Reunião ordinária, ata 005/2025, realizada no dia 09 de Junho de 2025,

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e o Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, referente a Deliberação nº 013/2025, no valor de R\$ 330.000,00.
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Leópolis, 17 de Junho de 2025.

Márcia Maria da Silva
Presidente CMDCA

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

ORDEM DE SERVIÇO / CI N.º 003/2025, 23 DE JUNHO DE 2025

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO a Servidora FABIANE ANGELICA DE OLIVEIRA, Controladora Interna do Município, para que se desloque à cidade de Curitiba – PR, no dia 24/06/2025 com retorno no dia 26/06/2025, com a finalidade de: Participar da Reunião Técnica do Controla Paraná em Curitiba - PR

2. Para cobrir as despesas da respectiva servidora lhes será concedido 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 350,00 e 01 (uma) diária de R\$ 125,00 conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alíneas “A e E” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

LEOMAR MONTEIRO
-Prefeito Municipal-

1 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 451/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 003/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor JONAS CUSTODIO DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Londrina – PR, no dia 24/06/2025, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta medica no ICL em Londrina- PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 1 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 453/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo DECRETO N.º 003/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor HENRIQUE DE ARAUJO SILVA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Campo Largo – PR, no dia 24/06/2025 com retorno no dia 25/06/2025, com a finalidade de transportar paciente para consulta medica no hospital Waldemar Monastier em Campo Largo- PR.

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “A” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 450/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo DECRETO N.º 003/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor MARCIO DE LUCENA SILVA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Bandeirantes – PR, no dia 24/06/2025, com a finalidade de: Transportar pacientes para consulta medica na Santa Casa de Misericórdia em Bandeirantes - PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 1 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “E” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 452/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 003/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor CLEITON CRISTIANO BARBOSA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Londrina – PR, no dia 24/06/2025, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta medica no ICL em Londrina- PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 449/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 003/2025 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor HELIO APARECIDO MATIAS, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo – SEMUD, que se deslocou à cidade de Londrina – PR, no dia 24/06/2025, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no ICL em Londrina- PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 1 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 434/2025, 23 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 003/2025 de 03/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO a Servidora MARCILENE DE PAIVA NARDI, ocupante do Cargo Público de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Curitiba – PR, no dia 25/06/2025 com retorno no dia 27/06/2025, com a finalidade de: Participar da reunião técnica intitulada Conectando Diretrizes e Práticas conforme memorando 270/2025 em anexo em Curitiba – PR. Custeados pelo recurso da resolução SESA Nº 1466/2023

2. Para cobrir as despesas da respectiva servidora lhes será concedida 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 700,00 reais e 1 (uma) diária no valor de R\$ 125,00, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “A” e “E” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 433/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

WALDEIR ANGELO LIMA, Secretário Municipal de Fazenda, do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 013/2025 de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 019/2015, de 09/07/2015, bem como alterações dadas pela Lei n.º 020/2022 de 20/06/2022 que dispõe sobre a fixação de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Secretário Municipal:

1. Fica AUTORIZADO a Servidora CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba – PR, no dia 25/06/2025 com retorno no dia 27/06/2025, com a finalidade Participar da reunião técnica intitulada Conectando Diretrizes e Práticas conforme memorando 262/2025 em anexo em Curitiba – PR. Custeados pelo recurso da resolução SESA Nº 1466/2023

2. Para cobrir as despesas da servidora lhes será concedido 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 988,00 e 1 (uma) diária no valor R\$ 123,50 conforme Art. 1º, alínea “a” e “e” § 2º da Lei n.º 020/2022.

Edifício da Secretaria Municipal da Fazenda de Leópolis, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

WALDEIR ANGELO LIMA
-Secretário da Fazenda-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 432/2025, 17 DE JUNHO DE 2025

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 003/2025 de 03/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO a Servidora FERNANDA MARIA DA SILVA, ocupante do Cargo Público de Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Curitiba – PR, no dia 25/06/2025 com retorno no dia 27/06/2025, com a finalidade de: Participar da reunião técnica intitulada Conectando Diretrizes e Práticas conforme memorando 262/2025 em anexo em Curitiba – PR. Custeados pelo recurso da resolução SESA Nº 1466/2023

2. Para cobrir as despesas da respectiva servidora lhes será concedida 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 700,00 reais e 1 (uma) diária no valor de R\$ 125,00, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “A” e “E” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
-Secretária Municipal de Saúde-